



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº
044843/2021,
QUE
CELEBRAM
ENTRE SI O
DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO
DE
TRANSPORTE
E
MOBILIDADE, E
A
COMPANHIA
BRASILEIRA
DE SOLUÇÕES
EM
ENGENHARIA
LTDA, NOS
TERMOS DO
PADRÃO
Nº 13/2002.

PROCESSO
SEI-
GDF Nº [00090-
00017972/2020-
60](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívica Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7422D e do CPF nº 306.587.481-49, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.260/0001-20, com sede em SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco B1, salas 301 a 303, Ed. The Union,

Brasília/DF, CEP: 70.610-051, telefone: (61) 3963-7700, neste ato representada por JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, portador do RG nº 4.162.818 SSP/DF e do CPF nº 556.760.731-87, na qualidade de Sócio-Diretor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. O reajuste dos valores do contrato com base no Índice do Custo da Construção Civil - Brasília (ICC-Brasília - Índice da Construção Coluna 18 - FVG) do período de setembro de 2021 a setembro de 2022, no valor de R\$ 53.429,81 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), conforme Despacho SEMOB/SUTER/COMAT/DIMOP (SEI nº [104947959](#)), com fundamento na Cláusula Quinta do contrato e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993;

2.1.2. O acréscimo de itens para adequação da planilha de quantitativos de serviços apresentados nos projetos básicos aos projetos executivos elaborados pela empresa nos valores abaixo, conforme Despacho SEMOB/SUTER/COMAT/DIMOP (SEI nº [100012387](#)), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	% Acréscimo
R\$ 5.560.672,87	R\$ 27.623,33	0,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Após as alterações constantes da Cláusula Segunda, o valor do contrato será de R\$ 6.779.982,26 (seis milhões, setecentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Atual do Contrato	Acréscimo	Reajuste	Novo Valor do Contrato
R\$ 6.698.929,12	R\$ 27.623,33	R\$ 53.429,81	R\$ 6.779.982,26

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

4.1.2. Programa de Trabalho: 26.782.6216.3182.0001 - REFORMA DE TERMINAIS RODOVIARIOS - DISTRITO FEDERAL;

4.1.3. Fonte de Recursos: 100 - Ordinária Não Vinculada;

4.1.4. Natureza de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações;

4.2. O empenho inicial é de R\$ 81.053,14 (oitenta e um mil cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho 2023NE00630 (SEI nº [113617457](#)), emitida em 25/05/2023, na modalidade Global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao acréscimo ocorrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Elias Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0282902-9, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 26/05/2023, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=105412427)
verificador= **105412427** código CRC= **F9EC0157**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

00090-00017972/2020-60

Doc. SEI/GDF 105412427

Criado por [0102696398](#), versão 11 por [0101796313](#) em 26/05/2023 08:39:02.